

## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS DEMANDA SOCIAL 2013**

O Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (PPGCTS) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Bolsas de Demanda Social para o exercício de 2013, destinado a alunos regularmente matriculados no curso de mestrado e doutorado do PPGCTS.

O processo obedece às diretrizes estabelecidas pela Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS aprovadas na 43ª reunião da Coordenação de Pós-Graduação (CPG) do PPGCTS, bem como as estabelecidas pelo Programa de Demanda Social - DS da Capes, conforme Portaria da Capes nº 76, de 14/04/2010 e respectivo Anexo, Portaria Conjunta Capes/CNPq, nº. 1, de 15/07/2010 e Resolução CoPG 01/2010.

### **1. DA COMISSÃO DE BOLSAS**

1.1 O processo seletivo de bolsas de demanda social será conduzido por uma Comissão de Bolsas, nomeada pela coordenação do PPGCTS, com vigência de março de 2012 a março de 2013.

1.2. A composição da Comissão de Bolsas segue as normas da Portaria CAPES no. 76, de 14/04/2010 e tem o coordenador do PPGCTS como presidente, três representantes dos docentes do PPGCTS, sendo um de cada linha de pesquisa do Programa e um representante dos alunos, sendo este aluno regularmente matriculado e não ingressante no ano de 2013.

### **2 DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O processo seletivo será realizado de acordo com as normas e cronogramas descritos a seguir.

2.2 Será dada prioridade na distribuição de bolsas para alunos sem vínculo empregatício e com dedicação integral ao Programa.

2.3 O aluno bolsista que vier a adquirir vínculo empregatício permanente ou exercer atividade remunerada durante a vigência da bolsa terá sua bolsa automaticamente cancelada e repassada para outro aluno.

2.4 Caso sobrem bolsas, as solicitações de alunos com vínculo empregatício serão analisadas caso a caso, considerando os seguintes critérios:

- a) O tipo de vínculo empregatício ou de exercício de atividade remunerada prioritariamente em atividades ligadas a docência e sua relação com a pesquisa desenvolvida no PPGCTS;
- b) O cumprimento de um número mínimo de 20 horas obrigatórias presenciais no PPGCTS a serem cumpridas durante a vigência da bolsa;

- c) A adoção de um limite de 8 horas semanais (parâmetro aplicado pela FAPESP) para atividades remuneradas e que sejam autorizadas pelo orientador;
- d) A manutenção de um excelente desempenho acadêmico e realizar exames de qualificação e defesa nos prazos regulamentares, sem direito a prorrogações

2.5 A quota de bolsas disponível é indeterminada e o prazo de validade do resultado do presente processo seletivo é fevereiro de 2014, com a concessão de bolsas à medida que houver disponibilidade, por ordem decrescente de mérito acadêmico e critério de desempate quando necessário, conforme estipulado no presente edital.

2.6 Cada bolsa concedida terá a duração estabelecida pela agência de fomento de origem na condição de sua disponibilidade no momento da concessão, o que será informado previamente ao candidato antes da assinatura do termo de concessão.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições estão abertas de **6a 11de março de 2013**, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, na secretaria do PPGCTS, sendo que os documentos de inscrição (Formulário de Interesse em Bolsa e Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício) também devem ser encaminhados por email ao PPGCTS ([ppgcts@ufscar.br](mailto:ppgcts@ufscar.br)).

3.2 Podem inscrever-se os candidatos aprovados no processo seletivo de 2013 e os alunos ingressantes em 2012 e regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (PPGCTS) da UFSCar.

3.3 O candidato deverá escolher a modalidade a qual concorrerá: sem ou com vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.

3.4 Os alunos interessados deverão se inscrever para tal fim mediante o preenchimento dos formulários pertinentes.

- a) Formulário de Interesse pela Bolsa preenchido e assinado pelo aluno e pelo Orientador;
- b) Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício.

3.5 Os formulários necessários para inscrição dos candidatos estão disponíveis no site do PPGCTS, no endereço: <http://www.ppgcts.ufscar.br/formularios-2>

### **4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO**

4.1. A Comissão de Bolsas se responsabilizará pelo cumprimento dos seguintes critérios de seleção de candidatos ao processo de seleção de bolsistas:

- a) Disponibilidade do candidato de dedicação ao curso;
- b) **Mérito acadêmico** avaliado pela nota obtida pelos candidatos na parte geral da prova escrita dos processos seletivos para ingresso ao PPGCTS em 2012 e 2013.

4.2 As concessões de bolsas ocorrerão em rodadas de até 4 bolsas.

4.3 A cada três (3) bolsas concedidas a candidatos ingressantes em 2013, uma 4ª bolsa será concedida a um candidato da turma de 2012, de acordo com os seguintes critérios:

- a) A 1ª bolsa será concedida ao candidato da turma 2013 melhor posicionado na lista de classificação, independente da linha de pesquisa a que esteja vinculado;
- b) A 2ª bolsa será concedida ao candidato da turma 2013, vinculado a uma das linhas de pesquisa ainda não contempladas na rodada, melhor posicionado na lista de classificação;
- c) A 3ª bolsa será concedida ao candidato da turma 2013, vinculado à linha de pesquisa ainda não contemplada na rodada, melhor posicionado na lista de classificação;
- d) A 4ª bolsa será concedida ao candidato da turma 2012 melhor posicionado na lista de classificação, vinculado a uma linha de pesquisa ainda não contemplada com bolsas para a turma de 2012 em nenhuma rodada;
- e) Novas rodadas de concessões são iniciadas para a 5ª, 9ª e 13ª bolsas e assim sucessivamente.

4.4 A partir desses critérios uma única lista em ordem de classificação dos candidatos será elaborada.

4.5 No caso de bolsa já em vigor, proveniente de término de projeto ou desistência, a concessão será para o candidato melhor posicionado na lista de classificação, de mesma turma e linha de pesquisa do bolsista anterior. Caso não haja candidato da mesma linha, a bolsa será concedida ao candidato da mesma turma, de melhor posicionamento na lista de classificação.

4.6 Caso haja empate entre candidatos em qualquer posição da lista de classificação, como primeiro critério de desempate, será adotado **critério sócio-econômico**. Para a avaliação, serão solicitados aos candidatos empatados o preenchimento de formulário sócio-econômico e o fornecimento dos documentos indicados no site <http://www.sac.ufscar.br> - Unidade Serviço Social, além da realização de uma entrevista, que será realizada pela própria Unidade, em horário e local informados pela Secretaria do PPGCTS. O candidato que não comparecer na entrevista na Unidade Serviço Social será considerado desistente da bolsa.

4.7 Se persistir o empate após a adoção dos critérios sócio-econômicos, e, como último critério, será adotado o critério de **idade do candidato**, prevalecendo o de maior idade.

4.8 Após a divulgação dos resultados, quando houver disponibilidade de bolsa, os candidatos serão chamados pela ordem de classificação para providência da documentação para concessão, sendo eliminados aqueles que não atenderem aos requisitos exigidos, e serão chamados os próximos da lista de classificação.

4.9 Os alunos classificados contemplados serão comunicados via e-mail e telefone e terão que comparecer na secretaria do PPGCTS imediatamente após o recebimento do comunicado de concessão para preencher e assinar a documentação necessária para a implementação da bolsa.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Será afixada no mural do PPGCTS uma lista organizada com o nome dos alunos em ordem decrescente de classificação, para fins de divulgação dos resultados.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Em discordância com o resultado final, o aluno interessado poderá encaminhar recurso à Comissão de bolsas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

## **7. DAS EXIGÊNCIAS PARA ALUNOS BOLSISTAS**

7.1 Todo bolsista, independente de vínculo empregatício ou não, deverá obedecer às seguintes exigências e prazos regimentais:

- a) Apresentação de relatório semestral de atividades desenvolvidas durante a vigência da bolsa, com parecer opinativo do Orientador, a ser avaliado pela Comissão de Bolsas para prosseguimento da vigência da bolsa.
- b) Integralização dos créditos em disciplinas no prazo de 1 ano a partir da primeira matrícula para os alunos ingressantes em 2013;
- c) Créditos exigidos em disciplinas já integralizados, para os alunos regulares da turma de 2012;
- d) Prazo mínimo de 12 meses e máximo de 18 meses da data da primeira matrícula para a realização do exame de qualificação, para os alunos que forem contemplados com bolsa;
- e) Prazo máximo de até 24 meses da data da primeira matrícula para defesa da Dissertação;
- f) Prazo de até 8 meses após o ingresso no Programa para dar entrada na documentação necessária à aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, nos casos em que a pesquisa exige esse tipo de procedimento, para os alunos ingressantes em 2013;
- g) Carta de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, nos casos em que a pesquisa exige esse tipo de procedimento, para os alunos da turma de 2012
- h) Para os ingressantes em 2013, a Carta de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa deve ser entregue até 30 de junho de 2013, nos casos em que a pesquisa exige esse tipo de procedimento;
- i) Prazo mínimo de 12 meses e máximo até 18 meses da data da primeira matrícula para realizar o Exame de Qualificação;

7.2 O não cumprimento desses prazos, a critério da CPG, poderá ocasionar a suspensão da bolsa e/ou a não renovação da mesma.

## **8 DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS**

8.1 A coordenação do PPGCTS reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir que os candidatos comprovem a veracidade de suas declarações ou informações que forem prestadas no presente processo seletivo e que estejam relacionadas a indicadores sócio-econômicos, vínculo empregatício ou exercício de atividade remunerada, mediante notificação, por decisão da própria coordenação ou devido a dúvidas suscitadas por terceiros.

8.2 Caso alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo seja inverídica ou irregular, a coordenação do PPGCTS poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis por parte da UFSCar:

- a) Desclassificar o candidato no processo seletivo;

b) Cancelar a matrícula do candidato no Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade.

8.3 Qualquer cidadão, candidato ou não, poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas, mediante manifestação consubstanciada e assinada, encaminhada por escrito à coordenação do PPGCTS, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados.

8.4 O candidato cuja inscrição for questionada terá assegurado o direito de apresentar documentação idônea que comprove a veracidade das informações.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Será eliminado do processo de seleção o candidato que não atender às condições estabelecidas no presente Edital.

9.2 Os casos omissos deste Edital e dos critérios de avaliação serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGCTS, ouvida também a coordenação de Pós-Graduação (CPG) do PPGCTS.

9.3 As informações complementares e esclarecimento de dúvidas a respeito do presente edital deverão ser obtidas junto à secretaria do PPGCTS, pessoalmente, pelo email [ppgcts@ufscar.br](mailto:ppgcts@ufscar.br), ou pelo telefone (16) 3351-8417.

São Carlos, 6 de março de 2013.

Comissão de Bolsas do PPGCTS